



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 965/90

DATA: 6 de setembro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no corrente exercício no valor Cr\$ 43.550.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

02.00 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 SECRETARIA GERAL

02.01.03070212.03 - Manutenção dos Serviços de Secretaria

3.2.5.3 Salário Família Cr\$ 20.000,00

02.01.06281662.04 - Manutenção da Delegacia e Junta de Alist. Militar Cr\$ 50.000,00

3.1.1.3 Obrigações Patronais Cr\$ 50.000,00

3.2.5.3 Salário Família Cr\$ 20.000,00

SUB-PREFEITURA DE BOM SUCESSO

02.04.03070202.08 - Assessoramento Administrativo

3.1.1.3 Obrigações Patronais Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos Cr\$ 500.000,00

02.04.08462281.05 - Construção do Centro Poli-Esportivo e recreação de Bom Sucesso

4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 6.000.000,00

03.00 Departamento de Administração

03.01 Administração

03.01.03070212.09 - Serviço de Administração Geral - DA

3.1.1.3 Obrigações Patronais Cr\$ 50.000,00

03.02 Divisão de Pessoal

03.02.03070212.10 - Serv. de Adm. de Pessoal

3.1.1.3 Obrigações Patronais Cr\$ 30.000,00

04.00 Departamento da Fazenda

04.02 Divisão de Contabilidade

04.02.03080322.18 - Execução Contábil Financeira e Orçamentária

3.1.1.3 Obrigações Patronais Cr\$ 80.000,00

05.00 Departamento de Obras e Viação

05.02 Serviço Rodoviário Municipal

05.02.16885341.12 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.1.2.0 Equipamentos e material Permanente Cr\$ 5.000.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

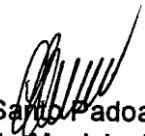
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

06.00	Departamento de Serviços Urbanos	
06.03	Divisão de Logradouros Públicos	
06.03.10583281.18	- Paisagismo na área Urbana	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 2.000.000,00
06.04	Divisão de Serviços de Utilidade Pública	
06.04.06300212.27	- Manut. da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$ 300.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e encargos	Cr\$ 100.000,00
07.00	Departamento de Saúde e Bem Estar Social	
07.03.15814862.33	- Assistência Social Geral a contas de recursos financ.	
3.1.3.2	Outros Serv. e encargos	Cr\$ 1.000.000,00
08.00	Departamento de Fomento Agrope.	
08.01	Administração	
08.01.04150881.30	- Const. do Centro de Prod. Animal	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 1.500.000,00
08.01.04171042.35	- Manutenção do Horto Florestal	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
08.01.04181121.34	- Implantação e Exec. do Parque de Exposição Agro-Indus.	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00
09.00	Departamento de Educação e Cultura	
09.02	Divisão de Educação	
09.02.08411852.39	- Manutenção de Creches	
3.2.3.1	Subvenção Social	Cr\$ 500.000,00
09.03	Divisão de Cultura	
09.03.08460212.42	- Serv. de Esportes e Recreação	
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 300.000,00
32.11.02	Outras despesas correntes	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, & 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme quadro demonstrativo ANEXO I, junto a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 06 dias do mês de setembro de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01. Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro a julho).....	Cr\$ 2.603.920,79
02. Arrecadação do 2º período de 1989 (agosto a dezembro).....	Cr\$ 9.539.084,35
03. Arrecadação do 1º período de 1990 (janeiro a julho).....	Cr\$ 194.820.192,52
04. Receita prevista para 1990.....	Cr\$ 123.272.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO () $\triangle$

$$\begin{aligned} & () \triangle \text{período de 1990} \quad \frac{194.820.192,52}{1^\circ \text{ período de 1989} \times 100 = 2.603.920,79 \times 100 = 7.482\%} \\ & () \triangle 7,482\% - 100\% = 7.382\% \end{aligned}$$

Arrecadação 2º período de 1989 x () $\triangle$

$$\begin{aligned} & \text{ou } 9.539.084,35 \times 7.482\% = 713.714.291,07 \\ & 9.539.084,35 + 713.714.291,07 = 723.253.375,42 \\ & \text{Receita prevista para 1990 Cr\$ 123.272.000,00} \end{aligned}$$

MENOS:

a) Arrecadação de 1º de janeiro de 1990, até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito. (janeiro a julho)	Cr\$ 194.820.192,52
b) Arrecadação que vai da solicitação do crédito, até 31 de dezembro referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento no primeiro período.....	723.253.375,42 Cr\$ 918.073.567,94
Excesso provável de arrecadação.....	Cr\$ 794.801.567,94
Excesso já utilizado.....	Cr\$ 449.250.000,00
Excesso a ser utilizado.....	Cr\$ 345.551.567,94